



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Lei Municipal n.º 790, de 20 de abril de 2022.

"Altera a lei municipal n.º 780, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2022."

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais no orçamento do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n° 780 de 02 de dezembro de 2022, para as seguintes dotações:

a) Material de consumo para Serviços de Alta e Média Complexidade:

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:
02.06.09.10.302.0045.2072.339030 Material de Consumo R\$ 120.000,00
Fonte: DR 102 (saúde)
Para abertura do crédito especial deste item, ficam reduzidas as seguintes dotações:
02.06.09.10.302.0045.2072.339039 (239) R\$ 60.000,00
Fonte: DR 102 (saúde)
02.06.09.10.302.0045.2072.319011 (234) R\$ 60.000,00
Fonte: DR 102 (saúde)

b) Veículo para a Saúde

Fica ampliado o saldo da seguinte dotação e respectivo valor:
02.06.01.10.301.0018.1043.449052 (177) R\$ 246.000,00
DR 155
Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 155.

c) Veículo para Assistência Social

Fica ampliado o saldo da seguinte dotação e respectivo valor:
02.07.02.08.244.0028.1046-449052 (247) R\$288.000,00
DR 129
Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 129.

d) Construção de Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

02.08.02.15.452.0030.10XX.449051 R\$ 250.000,00

DR 124

02.08.02.15.452.0030.10XX.449051 R\$ 115.000,00

DR 190

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação nas referidas Drs 124 e 190.

e) Aquisição de veículos e equipamentos para Educação

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:

02.04.09.12.361.0013.1034.449052 R\$ 890.000,00

DR122

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 122.

f) Restituição de recursos remanescentes de convênios

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:

02.02.01.04.123.0002.2007.339039 R\$ 210.000,00

DR 224

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados superávit financeiros de exercícios anteriores na DR 224.

g) Despesas com pessoas da saúde com recursos de Transferências:

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:

02.06.03.10.301.0041.2070.319004 R\$ 120.000,00

DR 155

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 155.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas dotações orçamentárias instituídas na presente lei, até o limite de 25% do total autorizado em cada dotação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento - MG., 20 de abril de 2022.

Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal